

LEI ORDINÁRIA Nº 489

de 24 de março de 1983

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Cel. José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Jardim aprovou e Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Secretaria de Saúde e Promoção Social.

Parágrafo único. .

Para o corrente exercício, devido ao orçamento programa, plano de aplicação e outros documentos contábeis, permanecerá sob o título de Setor de Saúde.

Art. 2º..

Para o ocupante do cargo de Secretário, será o previsto no símbolo CC-1 e os demais, serão enquadrados de acordo com a padronização Municipal.

Art. 3º..

As despesas para o cumprimento da presente Lei, correrão à cargo da própria orçada em cada exercício.

Art. 4º..

Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim, 24/03/1.983

Engº José Vicente de Sanctis Pires Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em